

## CONCLUSÕES

### Participação do Crea-SP no CONSEMA

- Manutenção da cadeira do Crea-SP no CONSEMA;
- Publicidade das novas legislações;
- Procedimentos de apreciação de novas legislações pela Comissão Permanente de Meio Ambiente do Crea-SP (CPMA);
- Discussões das novas legislações propostas nas Câmaras do Crea-SP.

### Fiscalização relativa à área ambiental

- Capacitação técnica dos fiscais;
- Treinamento específico para identificar atividades irregulares ou ilegais;
- Acompanhamento dos Planos de Trabalho e seus cronogramas por meio de indicadores;
- Visitas aos locais denunciados.

### Parceria com órgãos públicos

- Recomendação de cumprimento à Lei Federal, exigindo a emissão de ART para todas as atividades com fins ambientais;
- Exigir o registro de seus profissionais, servidores públicos e assistentes técnicos junto ao Crea-SP;
- Exigir atribuição dos profissionais que apresentam documentações técnicas, em acordo com sua formação;
- Exigir ART específica dos trabalhos realizados por esses órgãos.



Imagens: Pixabay

## COMPOSIÇÃO DO GT CONSEMA

Eng. Civil Rafael Ricardi Irineu  
Eng. Agrônomo William Alvarenga Portela  
Geólogo Fernando Machado Alves  
Eng. Florestal Fernando José Novais Rodrigues Jr.

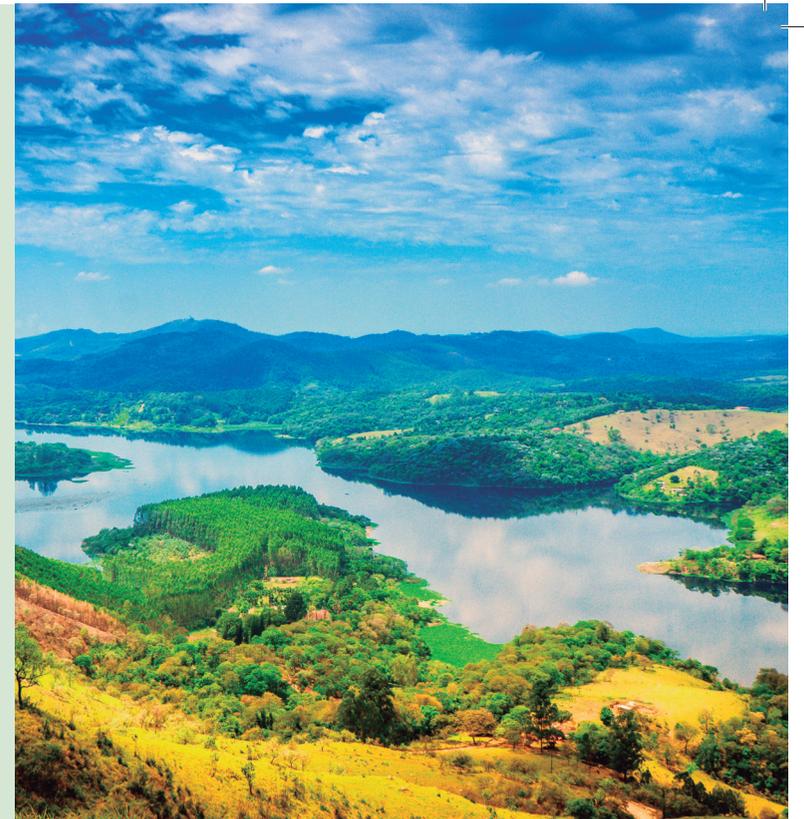


**Presidente:** Eng. Vinicius Marchese Marinelli

**Elaborado por:** GT Consema

**Produzido por:** Depto. de Comunicação do Crea-SP

[www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)  /creasaopaulo



GRUPO DE TRABALHO  
**CONSEMA**



**CREA-SP**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Estado de São Paulo

## OBJETIVOS

- Ampliar a participação dos profissionais do Crea-SP no CONSEMA por meio de seu representante.
- Aprimorar a Fiscalização de Atividade Ambiental.
- Promover parceria com órgãos públicos para a devida fiscalização dos registros e ARTs em função da atribuição do profissional responsável pelo documento analisado.
- Fiscalizar os profissionais de órgãos públicos para que estejam regulares com o registro e emissão de ART junto ao Crea-SP.

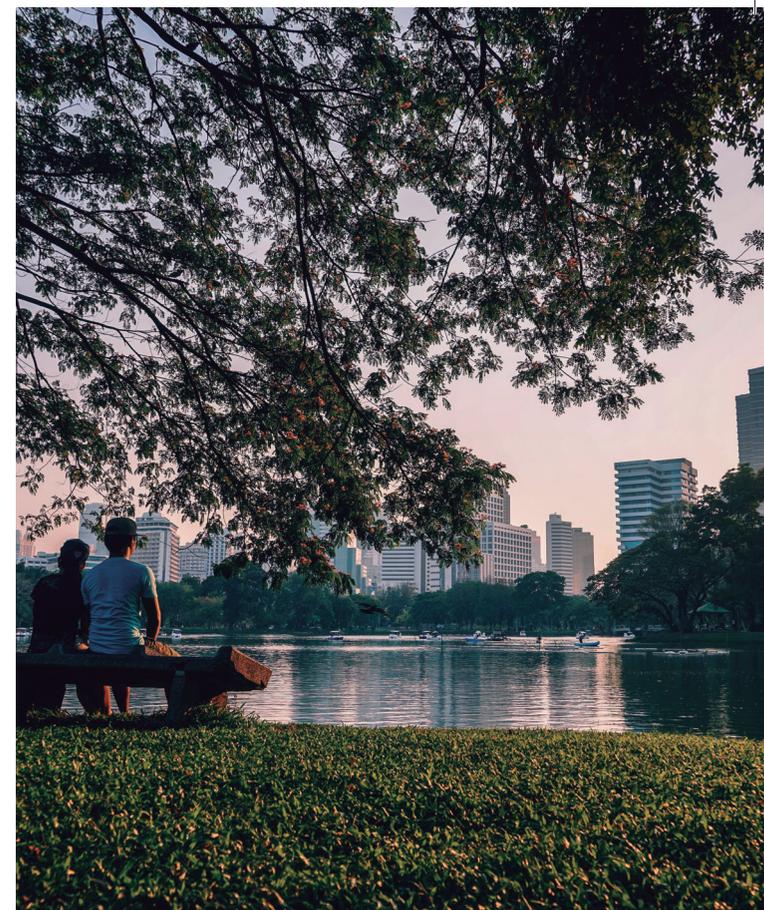


## INTRODUÇÃO

**O Conselho Estadual** do Meio Ambiente - Consema é um órgão consultivo, normativo e recursal, cujas atribuições incluem avaliação e acompanhamento da política ambiental estadual no que se refere à preservação, conservação, recuperação e defesa do meio ambiente, passando pelo estabelecimento de normas e padrões ambientais, até a apreciação de Estudos de Impacto Ambiental - EIAs. Sua composição é paritária e composta metade por representantes de órgãos governamentais e metade da sociedade civil.

Entende-se que o papel do Crea-SP, ao ser um dos representantes da sociedade civil, seja o de garantir a proteção da sociedade e do meio ambiente, como também dos interesses dos profissionais nele registrados, papel este que está em consonância com os objetivos do próprio Conselho.

O Grupo de Trabalho foi criado com o intuito de conhecer, discutir e recomendar ações que permitam, por meio de seu representante, melhor relacionamento e maior participação nas decisões do Consema, além de identificar atividades adicionais que possam interagir com as atividades do Crea-SP na área de meio ambiente.



## FISCALIZAÇÃO RELATIVA À ÁREA AMBIENTAL E PARCERIAS COM ÓRGÃOS PÚBLICOS

**Trata-se de matéria** corrente o fato de que os projetos com interferência no meio ambiente atualmente em aprovação vêm sendo analisados por profissionais que, em alguns casos, não possuem atribuição de acordo com a Resolução nº 1073/2016 do Confea. Isto ocorre nos entes Municipais, Autarquias, Ministério Público e Poder Judiciário. Existem casos relatados em que profissionais do Sistema, com atribuição técnica e emissores de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, têm trabalhos submetidos à análise de órgãos públicos, sob a responsabilidade de funcionários sem atribuição técnica para tanto, ou seja, em desacordo com a Resolução nº 1.073/2016 do Confea, causando assim prejuízos diversos, relativos à velocidade na condução do processo, respaldo legal e impactos ambientais, técnicos e financeiros.

Assim, o GT apontou medidas que favorecem um acompanhamento mais efetivo dos planos de trabalho e cronogramas da fiscalização por parte das UGIs e CAFs,

principalmente no que se refere a registro de profissionais e emissões de ARTs.

Com o intuito de promover uma fiscalização mais ampla e eficaz, recomenda-se firmar parcerias e convênios com os órgãos públicos, no sentido de se fazer cumprir a Lei Federal que regula o registro no Crea-SP e a emissão das ARTs de funcionários e colaboradores públicos, uma vez que, não raro, constata-se nessas instituições a atuação de profissionais sem registro no Sistema Confea/Crea, o que os caracteriza como leigos.

Para tanto, o GT enfatiza a obrigatoriedade de cumprimento à Lei Federal, exigindo a emissão de ART para todas as atividades realizadas com fins ambientais, de maneira que se garanta o registro no Conselho daqueles servidores públicos em função de assistente técnico e, ainda, a devida atribuição dos profissionais que apresentam documentações técnicas, de acordo com sua formação.